

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE INFANTARIA
(BATALHÃO JACINTHO MACHADO DE BITENCOURT)
Rua Amazonas, 3312 - Bairro Garcia - BLUMENAU (SC) - CEP 89022-000
FONE (47) 3324-2299 - FAX (47) 3324-0322 - E-mail: cmt@23bi.eb.mil.br

Ofício nº 7-SFPC/23º BI
EB: 0075973.00000356/2018-47

Blumenau, SC, 16 de janeiro de 2018.

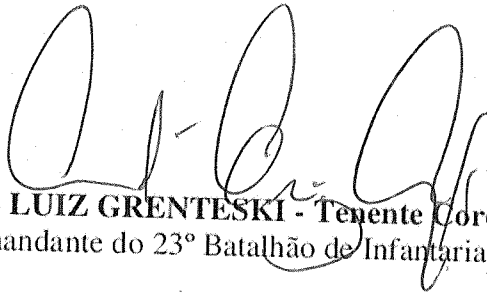
A Sua Senhoria
CARLOS AUGUSTO SELL
Presidente da Federação Esportiva de Tiro e Caça de Santa Catarina
Rua Itajaí, 2560, Vorstadt
89015-203 BLUMENAU - SC

Assunto: Revogação de Liminar de Suspensão do Porte de Tráfego de Arma de Fogo Muniada para Atiradores Desportivos.

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao determinado pelo Comando da 5ª Região Militar, informo a essa FEDERAÇÃO ESPORTIVA DE TIRO E CAÇA, o que faço por intermédio de V Sª, sobre a CASSAÇÃO pelo Tribunal Regional Federal, da decisão liminar que suspendeu a aplicabilidade do Artigo 135-A da Portaria nº 28/2017-COLOG. A referida decisão liminar fora informada a essa FEDERAÇÃO por meio do Ofício nº 189-SFPC/23º BI, de 12 Dez 17.
2. Do exposto e com amparo nos termos do inciso V, do Art 22, do Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), solicito a V Sª providenciar ampla publicidade interna da presente informação aos Clubes confederados. Tal situação permitirá que os mesmos difundam, aos seus respectivos atiradores associados, a possibilidade de voltarem a usufruir da concessão prevista no supracitado artigo. Artigo esse que concede aos Atiradores Desportivos a autorização para o transporte de uma arma de seu acervo muniada, no trajeto Residência - Clube de Tiro e Vice-Versa.
3. Solicito a V Sª, também, que esta informação, seja disponibilizada, em destaque, nas páginas de INTERNET dessa Federação, a fim de alcançar, com a maior brevidade, o maior número possível de Atiradores Desportivos.

Atenciosamente,



ANDRÉ LUIZ GRENTESKI - Tenente Coronel
Comandante do 23º Batalhão de Infantaria

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004-2017)"